

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE NºS 490/78, 507/78, 532/78, 535/78, 545/78,  
551/78, 552/78, 553,78, 582/78 e 640,  
78.

Interessados: Alexandre Moya Pera ( Externato "Jardim da Glória - Capital) e outros

Assunto : matrícula na escola de 1º grau de candidatos sem idade legal.

Relatora : Consª Therezinha Fram

Parecer nº 471/78- Aprovado em 10-05-78.

I- Relatório

1. Histórico:

Tratam estes protocolados de pedidos de autorização de matrícula na 1ª série do ensino de 1º grau, em 1978, de alunos sem a idade mínima legal.

Estes pedidos, formulados, em época hábil, foram encaminhados com atraso a este Conselho e despachados pela Presidência à Câmara de 1º Grau, para, excepcionalmente, se pronunciar.

Constituem peças dos processos:

- requerimentos dos responsáveis
- certidões de nascimento
- avaliação psico-pedagógicas
- material escolar.

2. Apreciação:

A análise de cada caso levou-nos a considerar que todos apresentam bom nível de maturidade e prontidão para cursar a 1ª série do 1º grau.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos no sentido de que este Conselho autorize a matrícula na 1ª série do 1º grau dos seguintes alunos, no ano de 1978:

1- Externato "Jardim da Glória"-Capital (Proc. CEE nº 490/78):

- Alexandre Moya Pera
- Victor Alexandre Passamante
- Shirley Marinelli Andréu

2- Colégio "Cristo Rei"- Capital( Proc. CEE nº 507/78);

- Iris Krammer
- Maria de Lourdes de Jesus Ferreira
- Adriana Abdo Leite de Godoy
- Alexandre Coelho Burani
- Cristiane Laham
- Marco Antônio Monzano Bertussi
- Alexandre Franco Bianchi

-2-

PROCESSO CEE NºS 490/78 e outros PARECER CEE Nº 471/78.

- 3- Sharon Akiko Uyesaka (Proc. CEE nº 532/78)
- 4- Florian Iziminadis (Proc. CEE nº 535/78)
- 5- Cláudia Reboredo de Abreu (Proc. CEE nº 545/78)
- 6- Daniella Moreira (Proc. CEE nº 551/78)
- 7- João Pedro Jungers Mello Júnior (Proc. 552/78)
- 8- Karina dos Reis Pires (Proc. CEE nº 553/78)
- 9- Carla Nicali Ros (Proc. CEE nº 582/78)
- 10- Vanessa Puerta Veruli (Proc. CEE nº 640/78)

São Paulo, 19 de abril de 1978

a) Cons<sup>a</sup> Therezinha Fram - Relatora

### III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Gamara do Ensino do Primeiro Grau, em 19 de abril de 1978.

a) Cons<sup>a</sup> Maria de Lourdes Mariotto Haidar  
Presidente